



PREFEITURA DE PINGO D'ÁGUA
Cidade do Bem Viver

Gestão 2021/2024

LEI Nº 540 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL DE NÚMERO LEI Nº. 446 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Pingo D'Água-MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, **aprovou, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. A Lei no Nº. 446 de 27 de novembro de 2017, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

Art. 3- A- O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar por decreto, os atos necessários à Regularização Fundiária Urbana (REURB).

Art. 3-B – O Poder Executivo Municipal poderá criar preço para custeio das despesas oriundas com a Reurb-E.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Pingo D'Água, 21 de outubro de 2021.

Luiz Paulo Coelho
Luiz Paulo Coelho
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 97 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pingo D'Água/MG.

Em 21/10/2021

Wesley de Paula Pedra
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

CNPJ: 01.613.204/0001-60

ADM@PINGODAGUA.MG.GOV.BR

AV. DEPUTADO RAIMUNDO ALBERGARIA, 100 – PINGO D'ÁGUA – MG CEP: 35.348-000